

TERMO DE PARCERIA

O presente Termo de Parceria ratifica os termos e condições de parceria entre **Pernod Ricard Brasil** e **Afiliado**, cuja qualificação e dados pessoais foram devidamente informados no cadastro previamente realizado pelo **Afiliado** na plataforma do e-commerce da **Pernod Ricard Brasil**, sendo regido pelas disposições a seguir:

Cláusula Primeira – Objeto

1.1 Considerando o aceite digital acerca dos termos e condições de parceria o qual foi previamente dado pelo **Afiliado** na plataforma de e-commerce da **Pernod Ricard Brasil**, o presente Termo tem como objetivo ratificar as condições de parceria firmada entre as Partes, conforme disposto na Cláusula 1.2 abaixo.

1.2 A parceria firmada entre as Partes consiste na indicação, pelo **Afiliado** para a **Pernod Ricard Brasil**, de pessoas físicas ou jurídicas que porventura manifestem interesse em adquirir produtos diretamente por meio da plataforma e-commerce da **Pernod Ricard Brasil**, tendo em vista o aceite dos termos e condições de parceria previamente realizado pelo **Afiliado** por meio da plataforma de e-commerce da **Pernod Ricard Brasil**.

Cláusula Segunda – Procedimento

2.1 Em virtude de convite realizado pela **Pernod Ricard Brasil**, o **Afiliado** acessou a plataforma de e-commerce da **Pernod Ricard Brasil**, realizou seu cadastro e formalizou, digitalmente por meio da respectiva plataforma, seu aceite acerca dos termos e condições de parceria.

2.2 O **Afiliado** poderá incluir ou excluir convidados, bem como acompanhar eventuais compras por eles realizadas e movimentar sua carteira de convidados conforme interesse próprio, sem qualquer ingerência da **Pernod Ricard Brasil**.

2.2 O **Afiliado** ofertará aos seus convidados acesso à plataforma do e-commerce da **Pernod Ricard Brasil**, a qual permitirá, a esses convidados, aquisição de produtos com descontos diferenciados.

2.2.1 O **Afiliado** poderá convidar até 50 (cinquenta) pessoas, física ou jurídica, para utilização da plataforma do e-commerce da **Pernod Ricard Brasil**, que poderá alterar esse limite de convidados a qualquer momento, mediante prévia comunicação, ao **Afiliado**, até 5 (cinco) dias antes da data da entrada em vigor do novo limite, no e-mail cadastrado.

2.3 Todas as comunicações entre as Partes ocorrerão, exclusivamente, por e-mail, sendo de total responsabilidade do **Afiliado** o cadastro, com os dados corretos, do e-mail para contato.

Cláusula Terceira – Sistema de resgate de valores

3.1 Sobre o valor das compras realizadas pelos convidados do **Afiliado** na plataforma do e-commerce da **Pernod Ricard Brasil**, será creditado no cadastro do **Afiliado**, valor correspondente ao percentual de 3% (três por cento) (“Créditos”).

3.2 O **Afiliado** poderá, quando do seu exclusivo interesse, solicitar o resgate dos “Créditos” diretamente na plataforma do e-commerce da **Pernod Ricard Brasil**, desde que os “Créditos” não sejam de valor inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais).

3.2.1 Os “Créditos” somente serão liberados ao **Afiliado** mediante sua solicitação na plataforma do e-commerce da **Pernod Ricard Brasil**, não sendo permitidas solicitações de resgates na sede ou qualquer estabelecimento da **Pernod Ricard Brasil**, bem como, exemplificadamente, mas não somente, por *whatsapp*, e-mail, contato telefônico, dentre outros.

3.3 O prazo para liberação dos “Créditos” pela **Pernod Ricard** será de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de solicitação pelo **Afiliado** do resgate dos “Créditos”.

3.3.1 Observado o disposto na Cláusula 3.3 acima, o depósito dos “Créditos” liberados será realizado na conta corrente cadastrada pelo **Afiliado** na plataforma do e-commerce da **Pernod Ricard Brasil**.

3.3.2 O **Afiliado** reconhece e concorda que não serão efetuados depósitos de “Créditos” em conta corrente, cujo CPF/CNPJ não esteja cadastrado na plataforma do e-commerce da **Pernod Ricard Brasil**, sendo de inteira responsabilidade do **Afiliado** o cadastro e a manutenção dos dados atualizados da conta corrente que informou na referida plataforma.

3.3.3 O depósito dos “Créditos” será realizado pela Infracommerce Negócios e Soluções em Internet Ltda. em nome da **Pernod Ricard Brasil**.

3.4 Após o **Afiliado** realizar solicitação do resgate, a **Pernod Ricard Brasil** enviará as informações pertinentes no e-mail do **Afiliado**, conforme dados do cadastro do **Afiliado** na plataforma do e-commerce da **Pernod Ricard Brasil**.

Cláusula Quarta – Inexistência de Sociedade e/ou Vínculo Empregatício

4.1 O presente Termo não cria qualquer vínculo de qualquer natureza entre as Partes, não caracterizando relação societária, representação, agência, de vínculo empregatício, tampouco quaisquer das Partes terá obrigações de qualquer natureza pelos empregados ou prepostos da outra Parte.

4.1.2. Cada uma das Partes permanece sendo exclusivamente responsável por todas e quaisquer obrigações decorrentes dos vínculos empregatícios de seus próprios empregados.

Cláusula Quinta – Alteração e Distrato

5.1. O presente Termo poderá ser alterado mediante termo aditivo, assim como poderá ser distratado em comum acordo entre as Partes ou unilateralmente a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba qualquer direito de indenização.

Cláusula Sexta–Vigência

6.1. O presente Termo entrará em vigor a partir da data da sua assinatura, permanecendo vigente por prazo indeterminado.

Cláusula Sétima – Foro

7.1. As partes elegem o Foro de São Paulo como único competente para dirimir dúvidas decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PERNOD RICARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Por: [Gabriel Valle Fernandes]